

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 020.1/2021-PMI-D.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MANOEL SALOMÃO SACRAMENTO BASTOS, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 30.869.058/0001-37, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2717042 SSP/PA e CPF nº 597.165.762-34, residente e domiciliado na Trav. Teodorico Martins de Lima, nº 17, nesta cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato denominado **LOCATÁRIO** e como **LOCADOR**, **Sr. MANOEL SALOMÃO SACRAMENTO BASTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 894.275.562-34, portador do RG nº 4927005, residente e domiciliado na Rua Tomé Lopes de Castro nº 73, Vila Santa Maria do Icatu, Igarapé-Miri/PA têm por justo a primeira prorrogação do contrato a locação de Imóvel Rural, de acordo com o que dispõem as Lei nº 8.666/93 e 8.245/91 e as seguintes cláusulas ora estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. A Primeira Prorrogação fundamenta-se:
- A. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Dispensa nº 020/2021-PMI-D.
 - B. Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- C. PARAGRAFO ÚNICO** – Integram e completam a presente Prorrogação, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Contrato nº 020.1/2021-PMI-D de Dispensa nº 020/2021-PMI-D.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A Presente Prorrogação altera a **CLÁUSULA SÉTIMA**, referente à vigência do contrato nº 020.1/2021-PMI-D ORIGINADO DA DISPENSA Nº 020/2021-PMI-D.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A Presente Prorrogação tem por objetivo: **A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 020.1/2021– PMI-D**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL “AS FORMIGUINHAS”** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Igarapé-Miri.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas serão consignadas as seguintes Dotações Orçamentárias

Manoel Sacramento Bastos

Exercício Financeiro: 2022

1- Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2.121.0000 – Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental 30%

Elemento de despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

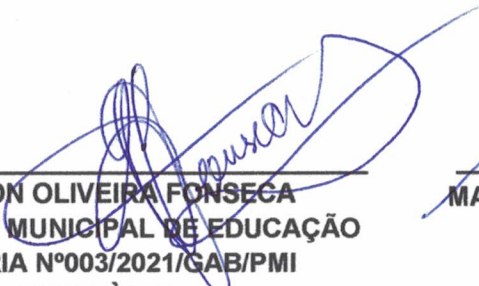
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Prorrogação tem vigência de 12 meses com data retroativa a contar de **01/01/2022** a **31/12/2022**.

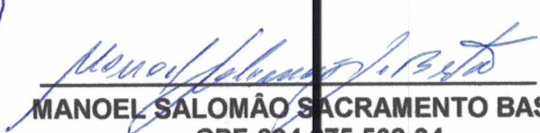
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.

Igarapé-Miri, 08 de fevereiro de 2022.



JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº003/2021/GAB/PMI
LOCATÁRIO



MANOEL SALOMÃO SACRAMENTO BASTOS
CPF:894.275.562-34
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF